

Segurança, Saúde e Meio Ambiente para Contratadas (Terceiros)

Emissão:
Julho/2000

Revisão:
Novembro/2015



Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Abrangência:

Procedimento Corporativo Relacionado:	Recursos Humanos	Supply Chain	Tecnologia da Informação	Finanças	Auditoria	SSMA X	Jurídico	Qualidade	Outros (Especificar)
Procedimento Interno do Local:	Sandálias	Artigos Esportivos	Varejo	Fábrica 17	Fábrica 22	Fábrica 26	Fábrica 33	Fábrica 55	Outros (Especificar)
Instrução de Trabalho do Setor:									

Escopo / Abrangência:

Todas as Unidades Industriais da Alpargatas S/A. No Brasil.

Alterações:

O Que Mudou:	Quando:
O Procedimentos SSMAC 009 Código PC.ST.06.002-00, foi substituído por este Procedimento.	Outubro/2015

Aprovações:

Nome:	Cargo:	Id:
Flávio Amorim G. de Araújo	Gerente Corporativo de SSMA	FLAVIOA

Elaboração:

Nome:	Cargo:	Id:
Mauro Souza Nóbrega	Gerente de SSMA – F.55	MAURON
José Luiz Gomes Pereira	Técnico de Segurança do Trabalho – F.26	JLGOMES

Detentores / Destinatários:

Sede, Unidades Industriais e Unidades Comerciais (Lojas Meggashop, Havaianas e Osklen) no Brasil. A Unidade Industrial na Argentina segue para conhecimento.

Registros Gerados:

Formulários de: SSMA.FP009 - Protocolo de Recebimento do Procedimento; SSMA.FP010 - Relação da Documentação Inicial; SSMA.FP011 - Questionários de Pré-Qualificação; SSMA.FP012 - Questionário de Qualificação; SSMA.FP013 - Avaliação de Desempenho de Contratados.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está substituindo a SSMAC 009 Código PC.ST.06.002-00 – Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente. De acordo com a Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente é filosofia de trabalho da Alpargatas, proporcionar um local de trabalho seguro e saudável, aos seus empregados e, conseqüentemente aos prestadores de serviços contratados que realizam ou irão realizar trabalhos em suas dependências.

Sobre esse enfoque é importante ressaltar que:

Este Procedimento reúne os principais requisitos sistêmicos de administração, controle e avaliação do desempenho em SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente das EPS – Empresa Prestadora de Serviços. Estabelece também, as diretrizes, para orientar o processo de Licitação e Contratação destas empresas, nas fases do relacionamento contratual com a Alpargatas:

- Pré-Qualificação – auto auditoria das empresas prestadoras de serviços;
- Qualificação – programa de gestão de SSMA apresentado pelas EPS's para avaliação do setor de SSMA na Unidade Industrial e nas demais Unidades pelo o gestor responsável pela contratação;
- Cumprimento do Contrato – no dia-a-dia da EPS, conforme cláusulas contratuais;
- Avaliação de Desempenho – acompanhamento do desempenho em SSMA da EPS, pelo gestor do contrato na unidade;
- Término do Contrato – avaliação final do desempenho da EPS no cumprimento do contrato e cadastro em banco de dados conforme seu desempenho.

Visa também, disciplinar os contratos de trabalhos de qualquer natureza e complexidade:

- De curta duração - menor ou igual a 01 mês;
- De média duração - superior a 01 mês até 06 meses;
- De longa duração – superior a 06 meses.

Fará parte dos requisitos exigidos pela Alpargatas em seus processos de terceirização, seja através de pedidos formais de compra ou através de contratos entre as partes.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

2. NORMAS E DOCUMENTOS QUE REGULAM ESTE PROCESSO

- ✓ **Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978**, emitidas pelo Ministério da Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ **Portaria nº33**, de 27 de outubro de 1983, emitida pelo Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ **OHSAS 18001/2007** - Occupational Health and Safety Assessment Services, cuja melhor tradução é Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ✓ **Normas e Procedimentos dos Órgãos Regionais** que regulamentam os assuntos de meio ambiente nas localidades onde estão instaladas as Unidades da Companhia;
- ✓ **Política de SSMA** – Política da Alpargatas para as questões de SSMA.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Empregado / Funcionário da contratada: é qualquer pessoa com compromisso de prestação de serviços nas áreas de trabalho da Alpargatas, incluídos, os dirigentes, gerentes e profissionais autônomos que presta serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante remuneração;

Empregador: é a empresa individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, remunera e dirige a prestação de serviços. Equiparam-se ao empregador os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitem trabalhadores como empregados;

Empresa: é o estabelecimento ou conjunto de estabelecimentos, canteiros de obras, frentes ou locais de trabalho de que se utiliza o empregador para atingir seus objetivos;

Estabelecimento: é cada uma das unidades da empresa, funcionando em lugares diferentes, tais como fábrica, escritório, loja, centro de distribuição, etc;

EPS: Empresa Prestadora de Serviços é o empregador contratado pela Alpargatas, formalmente, seja através de um pedido de compra e/ou através de um contrato, divididas em 3 classes:

- Classe I – é a EPS cujo contrato tem vigência máxima, inferior a 01 mês;

Número: PC.ST.00.006.01	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

- Classe II – é a EPS cujo contrato tem vigência superior a 01 mês, até 06 meses;
- Classe III – é a EPS cujo contrato tem vigência superior a 06 meses.

Licitação: é o processo de seleção de EPS através do estabelecimento de uma especificação técnico-administrativa contendo os requisitos exigidos para habilitação e contratação;

Aquisição: é o processo realizado pela área de Compras da Alpargatas para contratação de um determinado serviço e inclui as fases de seleção, cotação, negociação e contratação, a partir de um escopo previamente definido.

Aprovação para Contratação: é quando as licitantes preenchem os requisitos da licitação reunindo, assim condições exigidas pelas fases de Pré-Qualificação "SSMA.FP011 – Questionário de Pré-qualificação" e Qualificação "SSMA.FP012 – Questionário de Qualificação" além das econômicas (preço e condições de pagamento) e organizacionais (prazos, recursos humanos, recursos materiais, recursos tecnológicos etc.);

Execução: é a etapa de realização do serviço (atividade ou tarefa) que são divididas em quatro etapas - qualificação, capacitação e ambientação dos empregados do contratado ou subcontratado e a execução, propriamente dita.

Cumprimento do Contrato: é quando a EPS cumpre, no dia-a-dia, todos os requisitos contratuais além de evidenciar atitudes de melhora contínua frente a eventuais desvios detectados durante a vigência contratual;

Auto-auditoria de Qualificação: é o processo formal de auditoria "SSMA.FP012 – Questionário de Qualificação", que inclui itens de atitude e comportamento realizada pelo gestor responsável pela contratação da EPS, acompanhado de um representante da SSMA onde houver, cujo resultado qualitativo é expresso no % de Desempenho;

Avaliação Periódica de Desempenho em SSMA: é o processo formal de auditoria "SSMA.FP013 – Avaliação de Desempenho de Contratados", realizada pelo gestor responsável pela contratação da EPS, acompanhado de um representante da SSMA onde houver, durante a vigência do contrato, incluindo itens da auditoria de comportamento, cujo resultado qualitativo é expresso pelo % de Desempenho;

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Término do Contrato: é a fase final da gestão contratual, através do não cumprimento da Política de SSMA e ao final do contrato, onde o Gestor responsável pela contratação avalia o desempenho da EPS com base em todos os aspectos de SSMA considerados na época da contratação.

4. AS FASES CONTRATUAIS

Este processo é composto por três fases distintas, pré-qualificação, qualificação da EPS e integração de SSMA.

4.1 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Para as EPS's da classe I com efetivos reduzidos tais como: chaveiro, vidraceiro, motorista, mensageiro motorizado, entre outros, o processo de Pré-Qualificação se resumirá em uma atividade classificada como de Responsabilidade Social desenvolvida conforme a seguir:

- Seleção de MICROEMPRESAS constituídas por pessoas que vivam nas comunidades de entorno de nossas unidades;
- Conhecimento e comportamento alinhados com a Política, regras e procedimentos em SSMA da Alpargatas;
- Qualificação e Habilitação dos profissionais às atividades exercidas e Aptidão no exame médico para a função que realizarão;
- Certificação, com validade de 12 meses, para prestar serviços em nossas Unidades.

Uma vez certificadas, as empresas ficarão aptas a realização de serviços na Alpargatas, inclusive em regime de urgência, pois estarão preparadas desempenhar suas atividades profissionais em nossas Unidades.

- Para as demais EPS's (classes II e III), a unidade, através do Gestor responsável pela contratação, acompanhado de um representante da SSMA onde houve, deve visitar as EPS's candidatas à Qualificação, observando as atividades desenvolvidas e, com base em um protocolo específico, serão avaliados procedimentos de SSMA:

Número: PC.ST.00.006.01	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

- a) Organização, Arrumação e Limpeza (OAL);
- b) Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- c) Cumprimento das Regras, Procedimentos e Boas Práticas da Alpargatas;
- d) Instalações, Equipamentos e Ferramentas utilizados nas tarefas;
- e) Atitude e Comportamento Seguros dos funcionários contratados.

4.2 QUALIFICAÇÃO

É o processo formal "SSMA.FP012 – Questionário de Qualificação" de avaliação de uma empresa prestadora de serviço, já contratada / subcontratada por uma Unidade da Alpargatas, com relação aos aspectos de SSMA, incluindo itens legais (Normas Regulamentadoras) e auditorias de segurança na empresa que está sendo qualificada.

Esta é a fase em que a EPS deverá apresentar o seu Programa de Gestão de SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente que contemplará, obrigatoriamente a metodologia ICMAC:

- Identificação dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Mecânicos e Ergonômicos, coerentes com as atividades descritas nos programas preventivos exigidos por lei;
- Cadastro e Comunicação dos Riscos e Medidas de Controle das atividades, de forma a envolver e comprometer toda a "Linha Organizacional" e principalmente a Liderança da EPS;
- Mensuração Qualitativa e Quantitativa dos Riscos à Integridade Física, Psíquica e ao bem estar dos empregados da EPS;
- Avaliação Qualitativa e Quantitativa dos Riscos, anteriormente citados, de forma a poder orientar, com precisão, consistência e coerência, os Mapas de Riscos a serem dispostos Nas atividades da EPS e nos locais onde estiver atuando, além de subsidiar a sua própria CIPA.
- Controle eficaz dos Desvios, Perdas Potenciais e Reais (PAM – Pessoais, Ambientais e Materiais), através do estabelecimento de um Plano de Ação contendo medidas simples, objetivas voltadas ao aprimoramento da Cultura de SSMA da EPS e por ações preventivas e proativas focadas na atitude e no comportamento de seus empregados.

Número: PC.ST.00.006.01	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83. Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.
---------------------------------------	---

O Programa deverá expressar o compromisso da Liderança da EPS à sua filosofia e seus princípios, como também o cumprimento dos Procedimentos da Política de SSMA da Alpargatas para reforçar as informações técnico-administrativas que irão compor os programas e laudos exigidos da EPS, quando aplicáveis:

- **PPRA** - Programa de Prevenção e Risco Ambientais considerando as exigências legais, as atividades a serem executadas, as características dos locais onde serão executadas as atividades, e o Sistema de Gestão de SSMA vigente na Alpargatas;

- **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – para EPS de Construção Civil, considerando as exigências legais, as atividades a serem realizadas, as características dos locais onde serão executadas as atividades, e o Sistema de Gestão de SSMA vigente na Alpargatas;

- **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições de Trabalho, contendo as informações básicas à atividade desenvolvida pela EPS e específicas, considerando as especificidades das atividades objeto do contrato, que poderão ser obtidas das avaliações já realizadas pela Alpargatas, caso aplicável.

Nota: estas informações subsidiarão o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário que deverá estar coerente às exposições a agentes ambientais e as respectivas medidas de controle;

- **OS's** - Ordens de Serviço, em atenção à NR-01, contendo as informações básicas à atividade desenvolvida, para cada função dos funcionários que trabalharão no contrato / prestação de serviço contratado.

- **PCA e PPR** - Programas de Conservação Auditiva e de Proteção Respiratória para seus empregados que estiverem expostos a níveis de ruído, acima do Limite de Tolerância ou dentro do nível de ação que corresponde a 50% do LT, conforme a portaria 3.214 NR-15 e a Ordem de Serviço 608 de 05/08/98 do INSS / DSS e os agentes ambientais na forma de névoa, fumos, neblina, aerodispersóides e particulados;

- **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional coerente e consistente com o PPRA e demais programas legais desenvolvidos;

- **PPCI** - Programa de Proteção Coletiva e Individual: A EPS deverá elaborar um programa que contemple o fornecimento e a fiscalização da correta utilização dos recursos materiais e

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

tecnológicos suficientes para proporcionar proteção, preferencialmente coletiva, complementada pela individual, considerando todas as fases destas tecnologias:

- ✓ Estudos dos riscos para identificar as necessidades em termos de EPC e EPI;
- ✓ Medidas de administração dos EPC e EPI passando por:
 - Definição das características dos equipamentos;
 - Controle da aquisição e distribuição dos equipamentos;
 - Controle da implantação do programa;
 - Manutenção e conservação dos equipamentos;
 - Forma de descarte dos equipamentos (sem condições de uso).

Declaração formal, na qual a EPS deverá, expressar o seu Compromisso e sua Responsabilidade em implantar e cumprir, na íntegra, o Programa de Gestão de SSMA, submetido à avaliação/aprovação do Gestor responsável pela contratação e de um representante da SSMA onde houve.

4.3 CUMPRIMENTO DO CONTRATO

É quando a contratada atende, no dia-a-dia, a todos os requisitos contratuais, além de evidenciar atitudes de melhoria contínua frente aos desvios detectados durante a vigência contratual.

4.4 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Este processo se baseia na avaliação do serviço prestado pelo contratado, incluindo a qualidade do serviço e os resultados de SSMA. A avaliação do contratado "SSMA.FP013 – Avaliação de Desempenho de contratados" deve ser realizada pelo Gestor responsável pela contratação e de um representante da SSMA aonde houve.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

4.5 TÉRMINO / RESCISÃO DO CONTRATO

Na fase final da gestão contratual, na conclusão da prestação dos serviços ou na rescisão antecipada desta, será realizada a avaliação do desempenho da EPS com base em todos os aspectos de SSMA considerados na contratação e que definirá ou não a manutenção do cadastro da empresa, habilitando-a para futuros contratos.

5. DIRETRIZES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Visitas antecipadas do local onde ocorrerão as atividades deverão acontecer pelas concorrentes;

5.1 PRECAUÇÕES: antes da apresentação da proposta final técnica-comercial, a empresa interessada na concorrência deverá visitar o local da obra/serviço e tomar ciência "SSMA.FP.009 – Protocolo de Recebimento do Procedimento", junto aos responsáveis pela contratação e pelo o setor de SSMA aonde houver, das diretrizes sobre: condições em que esta deverá ser mantida.

5.2 INTEGRAÇÃO: após assinatura do contrato e antes do início das obras/serviços, os empregados da contratada, deverão passar por um processo de integração de SSMA, para conhecimento dos riscos presentes no ambiente de trabalho da Alpargatas com o objetivo de estabelecer as medidas preventivas específicas às atividades a serem desenvolvidas dentro do escopo do contrato ligadas à natureza da tarefa, especialmente àquelas que envolvam risco à segurança, saúde e meio ambiente.

5.3 RESPONSABILIDADES: a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente procedimento por parte da contratada é do gestor do contrato, bem como do responsável pela área onde o mesmo será realizado, cabendo a ambos fiscalizar o andamento dos trabalhos e intervir quando necessário. É, também, responsabilidade do setor de SSMA e/ou de qualquer empregado da unidade, ao verificar a violação de qualquer norma de segurança, saúde e meio ambiente, na realização de trabalhos (seja por parte de empresa contratada ou por seus profissionais). Ao identificar qualquer irregularidade ou desvio de conduta o interlocutor deve abordar, questionar e até impedir se for o caso, a continuidade das atividades onde o trabalhador empregado em esteja tomando atitudes que contrariem as normas de SSMA, comunicando o fato à sua Supervisão ao seu Gestor e à equipe de SSMA.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

5.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE RISCO À SEGURANÇA

DAS PESSOAS OU AO MEIO AMBIENTE: a contratante poderá suspender qualquer atividade, que esteja sendo realizada pela contratada, na qual possa ser evidenciado Risco Grave e Iminente, ameaçando a segurança dos empregados ou das instalações e equipamentos ou ainda, colocando em risco o meio ambiente. Esta paralisação ocorrerá sem que recaia sobre a contratante qualquer ônus.

5.5 PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS: No caso de RGI - Risco Grave e Iminente as atividades serão paralisadas até que o risco seja eliminado ou esteja sob controle (sem ônus para contratante);

5.6 INSPEÇÕES DE SEGURANÇA: além do acompanhamento e da fiscalização de rotina do andamento dos trabalhos, a área solicitante das atividades e/ou do Projeto, a área onde o mesmo será realizado e a área de SSMA, farão inspeções periódicas no local dos trabalhos para verificar o cumprimento das determinações estabelecidas nesse procedimento. Para tanto, poderão ser seguidas as recomendações constantes do procedimento "SSMAC 002 – Comitês, Reuniões, Inspeções e Auditorias de SSMA" que deverão ser implementadas pela Sede e Unidades Industriais.

Nesta etapa deverão ser verificadas as falhas no atendimento às disposições contidas nesse procedimento onde, a área contratante interferirá junto à contratada para a correção das não conformidades apontadas em decorrência das inspeções realizadas, do descumprimento dos procedimentos e regras de segurança. A contratada deverá acatar as decisões e as recomendações das Inspeções e Auditorias de SSMA corrigindo-as em tempo hábil para que não interfira no prazo de conclusão dos serviços e/ou do Projeto.

5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: a Empresa contratada para prestar serviços, escopo do contrato/Pedido de Compra, nas Unidades da Alpargatas deverá obrigatoriamente apresentar em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua entrada na Unidade para dar início aos serviços uma relação "SSMA.FP010 – Relação da documentação Inicial" constando: nome; nº da carteira de identidade; nº da carteira profissional com o registro e a data de admissão na contratada; função que exercerá nas dependências da Unidade, e cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, além da ficha de registro de entrega de EPI's e da folha de registro do empregado. Caso, durante a vigência do contrato ou prestação de serviço específico (objeto de

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

um Pedido de Compra), haja a entrada, de um novo empregado ou alteração da contratada, deverá ser seguida novamente esta etapa, para que o mesmo inicie seu trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade técnica sobre a obra/serviço;

Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços para a qual foi contratada, usando a técnica adequada e, fornecendo toda a supervisão, direção técnica e administrativa e a mão de obra necessária, confiando os serviços para profissionais idôneos e habilitados.

Fornecimento de materiais e equipamentos acordados no contrato;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários, veículos e ferramentas, ao menos que conste especificação em contrato indicando o contrário, necessários para a execução dos serviços, incluindo combustíveis, lubrificantes, entre outros.

Respeitar e fazer com que sua equipe respeite a legislação sobre segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente e sua regulamentação, bem como as normas e procedimentos internos da Unidade, específicos sobre o tema.

Constituir equipe de SESMT e/ou CIPA, quando necessário e aplicável, de acordo com as Normas Regulamentadoras em vigor ou negociação antecipada.

Identificação individual, obrigatória, dos funcionários através de crachá, contendo logomarca da empresa, nome do funcionário, função e foto colorida. Sem esse crachá não será permitido o acesso do empregado na Unidade;

Comprovantes de treinamento para atividades especiais (Espaço Confinado, Trabalho em Altura e Eletricidade) em atenção às normas regulamentadoras do MTE.

Sinalização e isolamento adequados dos locais de trabalho;

Executar e manter sob sua responsabilidade os serviços de sinalização, identificação de áreas e produtos, proteções, entre outros, na área onde irá realizar os serviços para a qual foi contratada, de acordo com as exigências da Unidade e aprovação da equipe de SSMA;

Atender em tempo hábil as solicitações e recomendações da unidade contratante;

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Facilitar a fiscalização, pela Unidade, atendendo no menor prazo possível as recomendações e exigências que lhe forem apresentadas.

Exigir de seus funcionários a utilização de EPI's necessários (de acordo risco x função x atividade x risco);

Fornecer, em perfeito estado de conservação e fazer com que usem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que se fizerem necessários, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Unidade e adequados aos riscos existentes nos locais de trabalho.

Manter as áreas de trabalho constantemente limpas, desimpedidas e adequadas à instalação e movimentação de pessoal, máquinas e equipamentos, sem obstruir equipamentos de combate a incêndio, corredores, áreas de circulação e armazenamento de materiais, entre outras.

Ser responsável pela segregação e destinação dos resíduos gerados durante os trabalhos;

Ser responsável pela alimentação, alojamento, assistência médica, conduta de seus funcionários, exceto as indicações contrárias (citadas em contrato de prestação de serviços);

Ter sob sua responsabilidade o atendimento das despesas decorrentes de alojamento (se necessário), alimentação, transporte, assistência médica e pronto socorro, que forem devidas aos seus empregados, salvo indicação em contrário feita no Contrato de Prestação de Serviços.

Substituir, de imediato, funcionários que infringirem as regras de SSMA ou considerados um risco para a Segurança da equipe, definidos da unidade contratante;

Substituir, às suas próprias expensas, qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável pelo não atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente determinadas.

Comunicar ao SSMA, qualquer alteração realizada no quadro funcional, das ferramentas e dos equipamentos e máquinas de apoio;

Submeter à prévia aprovação da área técnica responsável pelo trabalho a ser realizado e ao SSMA, da Unidade, qualquer alteração na sua equipe de trabalho, nas máquinas, equipamentos e ferramentas que porventura venham a ocorrer ao longo da realização do mesmo.

Número: PC.ST.00.006.01	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Solicitar autorização e aprovação da unidade contratante, quando da quarteirização de serviços complementares à atividades do escopo do contrato;

Ter autorização expressa da Unidade para repassar ou transferir, no todo ou em parte, para outras empresas os serviços contratados, sendo proibido terminantemente este tipo de operação sem autorização prévia da Unidade.

Ser responsável pela guarda, conservação/aplicação e conduta, até o término dos serviços, por todos os materiais, equipamentos e funcionários, respectivamente.

Controlar todas as ações relativas ao armazenamento, manuseio e transporte de produtos químicos utilizados na área de trabalho de modo a atender às normas e procedimentos que regem o assunto na Unidade.

A contratada deverá cumprir, além deste procedimento, todos os itens abaixo:

a) Normas e Regulamentos de SSMA:

Cumprir e observar em suas ações toda a legislação em vigor, que trata do tema de SSMA, durante a realização dos serviços contratados.

Cumprir e observar em suas ações todas as normas e procedimentos internos da Unidade que regem esses assuntos e aplicáveis durante a realização dos trabalhos determinados.

b) Equipamento de Proteção Individual - EPI

Fornecer os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para todos os seus empregados, gratuitamente, de acordo com a natureza e os riscos apresentados pelo serviço a ser realizado.

Assegurar a obrigatoriedade do uso e de forma correto, bem como a conservação e higienização dos mesmos durante a execução dos trabalhos contratados e, apresentar preenchidas e assinadas as fichas de registro de entrega dos mesmos para cada empregado.

Garantir que os EPIs fornecidos sejam adequados aos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho e tem estampados os números dos respectivos Certificados de Aprovação (CA), podendo ser recusados pela Unidade, caso não atendam aos dispositivos legais em vigor que regulamentam esse assunto. Durante a realização dos trabalhos, se a contratada não apresentar

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

e fornecer os EPIs necessários, a Unidade poderá fornecê-los, em caráter excepcional, devendo descontar os valores desses equipamentos na fatura de pagamento dos serviços prestados.

Em situações excepcionais, não previstas em contrato, para determinados tipos de trabalhos e, a critério exclusivo da Unidade, ela poderá fornecer equipamentos especiais de proteção individual, tais como: cintos de segurança, respiradores autônomos, entre outros.

O empréstimo de tais equipamentos, só poderá ocorrer com a autorização do SESMT do SSMA da Unidade. Em caso de dano ou extravio destes equipamentos, a contratada se obriga a indenizar a Unidade, com base nos preços atualizados, para reposição.

O Setor de SSMA da unidade contratante será o responsável por ministrar treinamento específico aos usuários dos EPIs especiais, contudo a fiscalização quanto ao uso correto é de responsabilidade da contratada.

c) Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

As máquinas e equipamentos portáteis utilizados pela EPS deverão atender aos requisitos de segurança referentes a proteção em partes móveis ou rotativas, pontos de operação, sistemas de transmissão de forças, cabos de elétricos, conectores, discos de corte, sistemas de aterramento, entre outros pontos que possam comprometer a segurança e preservação do meio ambiente.

As áreas de máquinas e equipamentos onde serão realizados os serviços deverão estar isoladas e sinalizadas adequadamente.

Nos casos da empresa contratada precisar instalar canteiro de obras, todas as instalações devem atender aos requisitos de segurança vigentes, quanto às suas dimensões, pontos de água, energia elétrica e instalações sanitárias, além de vestiários, serão definidas pela Unidade, ficando vedada qualquer alteração sem consentimento prévio.

As partes dos equipamentos, sob tensão, deverão ser completamente enclausuradas. Os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra impactos mecânicos. Quando houver necessidade de lançamento de fiação elétrica diretamente sobre o piso, esta deverá ser protegida de forma adequada para se evitar danos à mesma. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica em uma mesma tomada de corrente.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

As mangueiras que alimentam equipamentos funcionando com a utilização de ar comprimido, deverão ter resistência adequada à pressão utilizada e ser mantidas em boas condições de conservação. Essas mangueiras deverão ser providas de terminais ou engates adequados, que evitem a soltura acidental.

As ferramentas utilizadas pelos empregados da contratada, deverão estar em boas condições de uso e de segurança.

Os veículos e equipamentos de transporte motorizados somente poderão ser dirigidos ou operados por empregados devidamente habilitados e credenciados para tal. Esses empregados deverão portar identificação própria de serem habilitados para tal, no crachá.

d) Armazenamento, Transporte e Manuseio de Produtos Químicos

Os produtos químicos que porventura venham a ser utilizados pela contratada deverão ser relacionados antes do início de cada trabalho e, esta relação deverá ser apresentada ao SSMA com as devidas fichas de identificação de cada produto, contendo os riscos e as medidas preventivas, garantindo para a saúde do empregado e para a preservação do meio ambiente em caso de um acidente.

Todos os produtos químicos deverão ser armazenados e transportados em recipientes adequados, rotulados, etiquetados e sinalizados de forma clara, quanto aos seus riscos à saúde, incêndio e ao meio ambiente.

A norma de Proibido Fumar, da contratante, deverá ser respeitada pela EPS em todas as dependências da unidade, bem como a proibição de trabalho nas áreas onde há armazenagem e manuseio de produtos químicos.

e) Comunicação, Investigação e Análise de Acidentes e Incidentes

Todos os Incidentes / acidentes com alto potencial de causar danos, incluindo os com perda material e princípios de incêndio, que porventura venham a ocorrer, deverão ser comunicados imediatamente à contratante e investigados através do SSMA da unidade.

f) Proteção e Combate a Incêndio

A execução de serviços a quente, de solda e corte, só poderão ser realizados nos locais de trabalho com a prévia Permissão de Trabalhos de Riscos – PTR, de acordo com a SSMAC 015 –

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Permissão de Trabalho -PT nas Unidades Industriais com a autorização de um representante de SSMA e demais Unidades pelo Gestor do setor.

É proibido fazer fogo aberto para incinerar lixo ou objetos imprestáveis em qualquer área da Unidade.

Os equipamentos de incêndio não poderão ser utilizados para outros fins que não o de combate a princípios de incêndio, nem serem retirados de seus pontos de armazenagem para serem usados em outros locais.

A contratada deverá tomar conhecimento, através do setor de SSMA e/ou Responsável pela contratação da Unidade, de toda a sistemática a ser seguida em caso de emergência, inclusive incêndio, antes de iniciar qualquer tipo de trabalho nas instalações da contratante.

G) Trabalhos de Riscos

A execução de Trabalhos em Instalações de Sistemas Elétricos, em altura, Escavação, Içar, Pintura, à Quente, só deve ser realizado, com autorização por escrito de um representante de SSMA nas Unidades Industriais e nas demais pelo o responsável pela contratação, utilizando os formulários Padrões de Permissão de Trabalho de Risco – PTR e para trabalho em Espaço Confinado com a Permissão de Entrada e Trabalho – PET, de acordo com a SSMAC 015 – Permissão de Trabalho -PT

h) Resíduos

A contratada deverá adotar medidas de controle de todos os resíduos resultantes de suas atividades, responsabilizando-se diretamente pela geração, manuseio e disposição final, conforme plano previamente aprovado pela contratante.

É de responsabilidade da contratada recuperar as áreas afetadas por atividades em desacordo com as instruções da contratante ou dispositivos legais aplicáveis ao meio ambiente arcando ainda, com as obrigações resultantes direta ou indiretamente das autuações dos órgãos governamentais.

A destinação final de resíduos para fora da unidade, deverá passar por uma prévia liberação, cabendo a contratada, exibir a documentação legal do órgão fiscalizador do meio ambiente exigida para disposição e transporte.

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

I) Seguros

Para efeito deste procedimento, as contratadas deverão manter os seguros abaixo descritos, durante o período de realização dos trabalhos contratados. Os valores e coberturas deverão ser tecnicamente adequados e recomendáveis a cada serviço contratado.

Seguro Acidente do Trabalho: de acordo com a forma requerida na legislação em vigor.

Seguro de Responsabilidade Civil: com cobertura que garanta reclamações por danos pessoais e danos materiais causados à terceiros, de acordo com a forma requerida na legislação vigente.

Seguros de danos pessoais: causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), de acordo com a forma requerida na legislação em vigor.

J) Incidências Fiscais – Contingências relativas à SSMA

Para efeito deste procedimento, as obrigações básicas das contratadas são:

Ser responsável pelas infrações de que for causadora e arcar com o ônus de todas as multas federais, estaduais e municipais decorrentes de faltas praticadas, durante a execução dos trabalhos contratados.

Recolher todos os tributos incidentes, incluindo os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência social vigentes.

Ser responsável por todas as despesas adicionais que sejam ou venham a ser devidas, aos seus empregados, por força da legislação vigente.

Ser responsável por todas as reclamações judiciais ou não, decorrentes de faltas praticadas na execução dos trabalhos contratados e, assumindo a defesa da unidade, caso estas ações venham a ser a ela dirigidas.

Assumir e reconhecer que não se estabelecerá nenhum vínculo empregatício entre a unidade e os empregados utilizados pela contratada na execução dos trabalhos contratados.

Ter e apresentar, quando for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 6496, de 07/12/1977, antes do início dos serviços contratados, a cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando o recolhimento da taxa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Agronomia. Neste documento deverá constar o nome e nº de registro no CREA do responsável técnico pelos serviços contratados.

I) Segurança Patrimonial

Repor, ou pagar o equivalente a, qualquer bem do patrimônio da Unidade cuja perda, total ou parcial, seja causada por seus empregados, através de furtos, roubos, imprudência, negligência ou imperícia, entre outros, comprometendo-se ainda, a sanar qualquer outra situação em detrimento do patrimônio da Unidade.

Promover a retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações temporárias, após o término dos serviços para o qual foi contratada. Caso, findado o prazo acertado para a retirada desses materiais, fica a Unidade autorizada a promover tal retirada, debitando as respectivas despesas à contratada, sem qualquer responsabilidade por perdas, danos, furto ou extravio.

Manter a confidencialidade dos dados e informações recebidos para a realização dos trabalhos contratados, incluindo desenhos, diagramas, especificações, entre outros que porventura venham a ser necessários e preparados pela contratada, para a execução dos serviços.

Fazer com que todo seu empregado porte o crachá em lugar visível, ao entrar, circular e sair da Unidade. Quando houver necessidade, para saídas fora dos horários normais, os empregados deverão portar uma autorização assinada pelo responsável pela contratada.

Registrar junto à portaria da Unidade, através de uma relação por escrito, todas as ferramentas ou equipamentos que vão ser utilizados na realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA ALPARGATAS (UNIDADE CONTRATANTE)

Fornecer projetos e especificações técnicas, necessários à compreensão e realização dos serviços;

Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços que serão executados por parte da contratada, de acordo com o escopo definido nas especificações técnicas;

Auxiliar a contratada na interpretação dos serviços e no esclarecimento das dúvidas;

Número:	Referências: OHSAS 18001, ISO 9001, Portaria 3124/78 e Portaria 33/83.
PC.ST.00.006.01	Objetivos: Estabelecer critérios, obrigações, responsabilidades e atribuições, quanto à SSMA, para que as empresas contratadas (terceiros) na prestação de serviços nas Unidades Sede, Industriais e Comerciais, cumpram todas as condições e exigências desse procedimento, desta forma, proporcionando a prevenção de acidentes pessoais, materiais e danos ao meio ambiente.

Colaborar com a contratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução.

Esclarecer prontamente as dúvidas que forem apresentadas pela contratada para a correta realização dos serviços.

Liberar áreas para execução dos serviços;

Fornecer área livre e desimpedida para a execução dos serviços.

Informar a contratada, por escrito, todas as não conformidades encontradas e quais são os profissionais credenciados para a realização da prestação dos serviços contratados.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DE SSMA

Respeitar e cumprir todas as Normas Regulamentadoras e procedimentos internos, aplicáveis às atividades desenvolvidas para conclusão do escopo contratado;

O primeiro atendimento à vítima de acidente deverá ser realizado pela equipe especializada da Alpargatas, que realizará uma avaliação preliminar, recomendando o encaminhamento ou não da vítima para análise externa por especialistas;

Não utilizar extintores ou hidrantes para outro fim que não seja para combate de incêndio;

Todos os empregados deverão ser treinados nos procedimentos, regras de ouro e Política de SSMA da Alpargatas, antes de iniciarem qualquer serviço / atividade;

A contratada deverá manter todos os seguros atualizados e quitados (Acidente do Trabalho, Responsabilidade civil e DPVAT).